



*Governo do Estado do Ceará*  
*Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG*  
*Coordenadoria de Gestão Previdenciária – CPREV*

# REGRAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: SITUAÇÃO ATUAL E AS NOVAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES

Equipe Responsável:  
Mauro Benevides Filho  
Flávio Ataliba Barreto  
Robson Fontoura  
Isaac Figueiredo  
Wandermon Corrêa  
Carlos Manso  
Raquel Sales

Fortaleza, março de 2019.



**PARTE I - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS  
PARA TRABALHADORES EM GERAL  
1.1. APOSENTADORIA POR IDADE**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<p><b>Requisitos para Concessão</b></p> <p><b>RGPS Em Geral</b></p>	<p><b>Idade Mínima:</b> Homem – 65 anos Mulher – 60 anos</p> <p><b>Tempo de Contribuição:</b> 15 anos</p>	<p><b>Idade Mínima:</b> Homem – 65 anos Mulher – 60 anos em 2019, chegando a 62 anos em 2023 (aumento de 6 meses a cada ano, iniciando em jan/2020)</p> <p><b>Tempo de Contribuição:</b> 15 anos em 2019, chegando a 20 anos em 2029 (aumento de 6 meses a cada ano, iniciando em jan/2020)</p>	<p>Acaba a Aposentadoria por Idade no RGPS.</p> <p>Esse benefício converge para a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.</p>
<p><b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste</b></p> <p><b>RGPS Em Geral</b></p>	<p><b>Valor do Benefício:</b> 70% da média de 80% dos maiores salários de contribuição, acrescido de 1% para cada ano de contribuição.</p> <p><b>Reajuste:</b> manutenção do valor real (inflação)</p>	<p><b>Valor do Benefício:</b> 60% da média de 100% dos salários de contribuição, acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos</p> <p><b>Reajuste:</b> não está claro na PEC. Valor real (inflação) ou regra em Lei Complementar.</p>	



**PARTE I - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS  
PARA TRABALHADORES EM GERAL  
1.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<p><b>Requisitos para Concessão RGPS Em Geral</b></p>	<p><b>Tempo de Contribuição:</b> Homem - 35 anos Mulher - 30 anos</p> <p><b>Idade Mínima:</b> Não há atualmente exigência de idade mínima direta, mas a possibilidade de usar a fórmula “86/96”(Lei N° 13.183, de 4/11/2015) e evitar a aplicação do Fator Previdenciário.</p> <p><b>Pontos - Soma do tempo de contribuição e idade:</b> Homem – 96 em 2019, chegando a 100 em 2027 Mulher – 86 em 2019, chegando a 90 em 2027</p>	<p><b>Regra 01:</b> <b>Tempo Ctb:</b> Homem - 35 anos; Mulher - 30 anos <b>Pontos - Soma do tempo de contribuição e idade:</b> Homem – 96 em 2019, chegando a 105 em 2028 Mulher – 86 em 2019, chegando a 100 em 2033</p> <p><b>Regra 02:</b> <b>Id. Mínima:</b> Homem – 61 anos em 2019, chegando a 65 anos em 2027 Mulher – 56 anos em 2019, chegando a 62 anos em 2031 <b>Tempo Ctb:</b> Homem - 35 anos; Mulher - 30 anos</p> <p><b>Regra 03: quem falta até 2 anos para se aposentar:</b> Requisitos atuais de tempo de contribuição (homem - 35 anos; mulher – 30 anos) + 50% do tempo de contribuição faltante</p>	<p>Acaba a Aposentadoria por Tempo de Contribuição no RGPS.</p> <p>Esse benefício converge para a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.</p>
<p><b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste RGPS Em Geral</b></p>	<p><b>Valor do Benefício:</b> média de 80% dos maiores salários de contribuição, aplicado o fator previdenciário para aqueles que não cumprem a regra “86/96”</p> <p><b>Reajuste:</b> manutenção do valor real (inflação)</p>	<p><b>Vr. Benefício – Regras 01 e 02:</b> 60% da média de 100% dos salários de contrib., acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos</p> <p><b>Vr. Benefício – Regra 03:</b> média de 100% dos salários de contribuição, multiplicada pelo fator previdenciário.</p> <p><b>Reajuste:</b> não está claro na PEC. Valor real (inflação) ou regra em Lei Complementar.</p>	



**PARTE I - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS  
PARA TRABALHADORES EM GERAL  
1.3. APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão</b>  <b>RGPS Em Geral</b>	<p>Atualmente, não existe a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no RGPS. Esse benefício vem substituir a Aposentadoria por Idade e a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, que têm os seguintes requisitos:</p> <p><b>Aposentadoria por Idade:</b> <b>Idade Mín.:</b> Homem 65 anos e Mulher 60 anos <b>Tempo de Contribuição:</b> 15 anos</p> <p><b>Aposentadoria por Tempo de Contribuição:</b> <b>Tempo Ctb:</b> Homem 35 anos e Mulher 30 anos <b>Idade Mínima:</b> Não há essa exigência</p>	<p>Atualmente, não existe a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no RGPS.</p>	<p><b>Idade Mínima:</b> Homem - 65 anos Mulher – 62 anos Obs.: art. 24, § 3º, idade ajustada conforme expectativa de sobrevida, a partir de 2024.</p> <p><b>Tempo de Contribuição:</b> 20 anos</p>
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste</b>  <b>RGPS Em Geral</b>	<p><b>Vr. Aposentadoria por Idade:</b> 70% da média de 80% dos maiores salários de contribuição, acrescido de 1% para cada ano de contribuição.</p> <p><b>Vr. Aposentadora por Tempo de Contrib.:</b> média de 80% dos maiores salários de contribuição, aplicado o fator previdenciário para aqueles que não cumprem a regra “86/96”</p> <p><b>Reajuste:</b> manutenção do valor real (inflação)</p>		<p><b>Valor do Benefício:</b> 60% da média de 100% dos salários de contribuição, acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos</p> <p><b>Reajuste:</b> não está claro na PEC. Valor real (inflação) ou regra em Lei Complementar.</p>



**PARTE I - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS  
PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
2.1. APOSENTADORIA POR IDADE**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão</b>  <b>RGPS Professor</b>	<b>Idade Mínima:</b> Homem – 65 anos Mulher – 60 anos  <b>Tempo de Contribuição:</b> 15 anos  Obs.: mesmas regras dos trabalhadores em geral	<b>Idade Mínima:</b> Homem – 65 anos Mulher – 60 anos em 2019, chegando a 62 anos em 2023 (aumento de 6 meses a cada ano, iniciando em jan/2020)  <b>Tempo de Contribuição:</b> 15 anos em 2019, chegando a 20 anos em 2029 (aumento de 6 meses a cada ano, iniciando em jan/2020)	Acaba a Aposentadoria por Idade no RGPS.  Esse benefício converge para a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste</b>  <b>RGPS Professor</b>	<b>Valor do Benefício:</b> 70% da média de 80% dos maiores salários de contribuição, acrescido de 1% para cada ano de contribuição.  <b>Reajuste:</b> manutenção do valor real (inflação)	<b>Valor do Benefício:</b> 60% da média de 100% dos salários de contribuição, acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos  <b>Reajuste:</b> não está claro na PEC. Valor real (inflação) ou regra em Lei Complementar.	



**PARTE I - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS  
PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
2.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão</b>  <b>RGPS Professor</b>	<p><b>Tempo de Contribuição:</b> Homem - 30 anos Mulher - 25 anos</p> <p><b>Idade Mínima:</b> Não há atualmente exigência de idade mínima direta, mas a possibilidade de usar a fórmula “81/91”(Lei Nº 13.183, de 4/11/2015) e evitar a aplicação do Fator Previdenciário.</p> <p><b>Pontos - Soma do tempo de contribuição e idade:</b> Homem – 91 em 2019, chegando a 100 em 2027 Mulher – 81 em 2019, chegando a 90 em 2027</p>	<p><b>Regra 01:</b> <b>Tempo Ctb:</b> Homem - 30 anos; Mulher - 25 anos <b>Pontos - Soma do tempo de contribuição e idade:</b> Homem – 91 em 2019, chegando a 100 em 2028 Mulher – 81 em 2019, chegando a 95 em 2033</p> <p><b>Regra 02:</b> <b>Id. Mínima:</b> Homem – 56 anos em 2019, chegando a 60 anos em 2024 Mulher – 51 anos em 2019, chegando a 60 anos em 2034 <b>Tempo Ctb:</b> Homem - 30 anos; Mulher - 25 anos</p> <p><b>Regra 03:</b> Não se aplica a professores, pois supera o tempo mínimo da regra atual (para quem já conta com tempo de contribuição de 33 anos, homem, ou 28 anos, mulher).</p>	<p>Acaba a Aposentadoria por Tempo de Contribuição no RGPS.</p> <p>Esse benefício converge para a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.</p>
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste</b>  <b>RGPS Professor</b>	<p><b>Valor do Benefício:</b> média de 80% dos maiores salários de contribuição, aplicado o fator previdenciário para aqueles que não cumprem a regra “81/91”</p> <p><b>Reajuste:</b> manutenção do valor real (inflação)</p>	<p><b>Vr. Benefício – Regras 01 e 02:</b> 60% da média de 100% dos salários de contrib., acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos</p> <p><b>Vr. Benefício – Regra 03:</b> não se aplica.</p> <p><b>Reajuste:</b> não está claro na PEC. Valor real (inflação) ou regra em Lei Complementar.</p>	



**PARTE I - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS  
PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
2.3. APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão</b>  <b>RGPS Professor</b>	<p>Atualmente, não existe a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no RGPS. Esse benefício vem substituir a Aposentadoria por Idade e a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, que têm os seguintes requisitos para professores:</p> <p><b>Aposentadoria por Idade:</b> <b>Idade Mín.:</b> Homem 65 anos e Mulher 60 anos <b>Tempo de Contribuição:</b> 15 anos</p> <p><b>Aposentadoria por Tempo de Contribuição:</b> <b>Tempo Ctb:</b> Homem 30 anos e Mulher 25 anos <b>Idade Mínima:</b> Não há essa exigência</p>	<p>Atualmente, não existe a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no RGPS.</p>	<p><b>Idade Mínima:</b> Homem – 60 anos Mulher – 60 anos Obs.: art. 24, § 3º, idade ajustada conforme expectativa de sobrevida, a partir de 2024.</p> <p><b>Tempo de Contribuição:</b> 30 anos para ambos</p>
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste</b>  <b>RGPS Professor</b>	<p><b>Vr. Aposentadoria por Idade:</b> 70% da média de 80% dos maiores salários de contribuição, acrescido de 1% para cada ano de contribuição.</p> <p><b>Vr. Aposentadora por Tempo de Contrib.:</b> média de 80% dos maiores salários de contribuição, aplicado o fator previdenciário para aqueles que não cumprem a regra “81/91”</p> <p><b>Reajuste:</b> manutenção do valor real (inflação)</p>		<p><b>Valor do Benefício:</b> 60% da média de 100% dos salários de contribuição, acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos</p> <p><b>Reajuste:</b> não está claro na PEC. Valor real (inflação) ou regra em Lei Complementar.</p>



**PARTE I - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS  
 PARA TRABALHADORES RURAIS  
 3.1 APOSENTADORIA POR IDADE**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão</b>  <b>RGPS Rural</b>	<b>Idade Mínima:</b> Homem – 60 anos Mulher – 55 anos  <b>Tempo de Atividade Rural:</b> 15 anos	<b>Idade Mínima:</b> Homem – 60 anos Mulher – 55 anos em 2019, chegando a 60 anos em 2029 (aumento de 6 meses a cada ano, iniciando em jan/2020)  <b>Tempo de Contribuição:</b> 15 anos em 2019, chegando a 20 anos em 2029 (aumento de 6 meses a cada ano, iniciando em jan/2020)	Acaba a Aposentadoria por Idade no RGPS.  Esse benefício converge para Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste</b>  <b>RGPS Rural</b>	<b>Valor do Benefício:</b> um salário-mínimo  <b>Reajuste:</b> manutenção do valor real (inflação)	<b>Valor do Benefício:</b> um salário-mínimo (art. 22, § 4º)  <b>Reajuste:</b> não está claro na PEC. Valor real (inflação) ou regra em Lei Complementar.	



**PARTE I - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS  
PARA TRABALHADORES RURAIS  
3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão</b>  <b>RGPS Rural</b>	<p>Atualmente, não existe a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no RGPS. Esse benefício vem substituir a Aposentadoria por Idade, que tem os seguintes requisitos para trabalhadores rurais:</p> <p><b>Aposentadoria por Idade:</b>  <b>Idade Mín.:</b> Homem 60 anos e Mulher 55 anos  <b>Tempo de Atividade Rural:</b> 15 anos</p>	<p>Atualmente, não existe a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no RGPS.</p>	<p><b>Idade Mínima:</b>  Homem – 60 anos  Mulher – 60 anos  Obs.: art. 24, § 3º, idade ajustada conforme expectativa de sobrevida, a partir de 2024.</p> <p><b>Tempo de Contribuição:</b>  20 anos para ambos</p> <p><b>Observações:</b>  1) Contribuição sobre a produção rural (art. 195, § 8º) ou pela regra geral dos demais trabalhadores (art. 195, § 8º-B) ;  2) Valor mínimo anual de contribuição do grupo familiar em R\$ 600,00 (art. 35);</p>
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste</b>  <b>RGPS Rural</b>	<p><b>Valor do Benefício:</b> um salário-mínimo</p> <p><b>Reajuste:</b> manutenção do valor real (inflação)</p>		<p><b>Valor do Benefício:</b> um salário-mínimo (art. 24, § 2º)</p> <p><b>Reajuste:</b> não está claro na PEC. Valor real (inflação) ou regra em Lei Complementar.</p>



**PARTE II - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
PARA SERVIDORES EM GERAL  
1.1. APOSENTADORIA POR IDADE**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão RPPS Em Geral</b>	<b>Idade Mínima:</b> Homem - 65 anos Mulher – 60 anos  <b>Tempo de Serviço Público:</b> 10 anos  <b>Tempo de Cargo Efetivo:</b> 5 anos	Não há mais a possibilidade de se aposentar por idade. Acaba esse tipo de aposentadoria no RPPS.	
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste RPPS Em Geral</b>	<b>Independente da data de admissão:</b>  100% da média de 80% dos maiores salários de contribuição, aplicada a proporção do tempo de contribuição sobre 35 avos para homens ou sobre 30 avos para mulheres, com manutenção do valor real (inflação)		



**PARTE II - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
PARA SERVIDORES EM GERAL  
1.2. APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão RPPS Em Geral</b>	<b>Idade Mínima:</b> Homem – 60 anos Mulher – 55 anos  <b>Tempo de Contribuição:</b> Homem - 35 anos Mulher - 30 anos  <b>Tempo de Serviço Público:</b> 10 anos  <b>Tempo de Cargo:</b> 5 anos	<b>Idade Mínima:</b> Homem – 61 anos em 2019, chegando a 62 anos em 2022 Mulher – 56 anos em 2019, chegando a 57 anos em 2022  <b>Tempo de Contribuição:</b> Homem - 35 anos Mulher - 30 anos  <b>Tempo de Serviço Público:</b> 20 anos  <b>Tempo de Cargo:</b> 5 anos  <b>Pontos - Soma do tempo de contribuição e idade:</b> Homem – 96 em 2019, chegando a 105 em 2028 Mulher – 86 em 2019, chegando a 100 em 2033	<b>Idade Mínima:</b> Homem – 65 anos Mulher – 62 anos  <b>Tempo de Contribuição:</b> 25 anos para ambos  <b>Tempo de Serviço Público:</b> 10 anos  <b>Tempo de Cargo:</b> 5 anos
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste RPPS Em Geral</b>	<b>Admitidos até 2003:</b> 100% da última remuneração com paridade  <b>Admitidos a partir de 2004:</b> 100% da média de 80% dos maiores salários de contribuição com manutenção do valor real (inflação)	<b>Admitidos até 2003, com idade de 65 anos homem e 62 anos mulher:</b> 100% da última remuneração com paridade  <b>Demais casos:</b> 60% da média de 100% dos salários de contribuição, acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos, com reajuste do RGPS (L.C.)	<b>Admitidos após a Reforma:</b> 60% da média de 100% dos salários de contribuição, acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos, com reajuste do RGPS (L.C.)



**PARTE II - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
PARA SERVIDORES EM GERAL  
1.3. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão RPPS Em Geral</b>	<b>Idade:</b> 75 anos	Não há transição	<b>Idade:</b> 75 anos
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste RPPS Em Geral</b>	<b>Independente da data de admissão:</b> 100% da média de 80% dos maiores salários de contribuição, aplicada a proporção do tempo de contribuição sobre 35 avos para homens ou sobre 30 avos para mulheres, com manutenção do valor real (inflação)		<b>Benefícios Concedidos após a Reforma:</b> 60% da média de 100% dos salários de contribuição, acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos, aplicada a proporção do tempo de contribuição sobre 20 avos, limitada a um inteiro, com reajuste do RGPS (L.C.)



**PARTE II - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
2.1. APOSENTADORIA POR IDADE**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão RPPS Professor</b>	<b>Idade Mínima:</b> Homem - 65 anos Mulher – 60 anos  <b>Tempo de Serviço Público:</b> 10 anos  <b>Tempo de Cargo Efetivo:</b> 5 anos  Obs.: mesmas regras para os servidores em geral	Não há mais a possibilidade de se aposentar por idade. Acaba esse tipo de aposentadoria no RPPS.	
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste RPPS Professor</b>	<b>Independente da data de admissão:</b>  100% da média de 80% dos maiores salários de contribuição, aplicada a proporção do tempo de contribuição sobre 35 avos para homens ou sobre 30 avos para mulheres, com manutenção do valor real (inflação)  Obs.: mesma regra para os servidores em geral		



**PARTE II - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
2.2. APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão</b>  <b>RPPS Professor</b>	<b>Idade Mínima:</b> Homem – 55 anos Mulher – 50 anos  <b>Tempo de Contribuição:</b> Homem - 30 anos Mulher - 25 anos  <b>Tempo de Serviço Público:</b> 10 anos  <b>Tempo de Cargo:</b> 5 anos	<b>Idade Mínima:</b> Homem – 56 em 2019, passando a 57 em 2022 Mulher – 51 em 2019, passando a 52 em 2022  <b>Tempo de Contribuição:</b> Homem - 30 anos Mulher - 25 anos  <b>Tempo de Serviço Público:</b> 20 anos  <b>Tempo de Cargo:</b> 5 anos  <b>Pontos - Soma do tempo de contribuição e idade:</b> Homem – “91” em 2019, chegando a 100 em 2028 Mulher – “81” em 2019, chegando a 95 em 2033	<b>Idade Mínima:</b> 60 anos para ambos  <b>Tempo de Contribuição Exclusivo Magistério:</b> 30 anos para ambos  <b>Tempo de Serviço Público:</b> 10 anos  <b>Tempo de Cargo:</b> 5 anos
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste</b>  <b>RPPS Professor</b>	<b>Admitidos até 2003:</b> 100% da última remuneração com paridade  <b>Admitidos a partir de 2004:</b> 100% da média de 80% dos maiores salários de contribuição com manutenção do valor real (inflação)	<b>Admitidos até 2003, com idade de 60 anos para ambos os sexos:</b> 100% da última remuneração com paridade  <b>Demais casos:</b> 60% da média de 100% dos salários de contribuição, acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos, com reajuste do RGPS (L.C.)	<b>Admitidos após a Reforma:</b> 60% da média de 100% dos salários de contribuição, acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos, com reajuste do RGPS (L.C.)



**PARTE II - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
2.3. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

ITEM	REGRA ATUAL	REGRA PROPOSTA NO TEXTO DA REFORMA	
		REGRA DE TRANSIÇÃO Para quem já está no regime	REGRA TRANSITÓRIA Para novos até que saia a L.C. Federal
<b>Requisitos para Concessão</b>  <b>RPPS Professor</b>	<b>Idade:</b> 75 anos	Não há transição	<b>Idade:</b> 75 anos
<b>Valor do Benefício e Forma de Reajuste</b>  <b>RPPS Professor</b>	<b>Independente da Data de Admissão:</b>  100% da média de 80% dos maiores salários de contribuição, aplicada a proporção do tempo de contribuição sobre 35 avos para homens ou sobre 30 avos para mulheres, com manutenção do valor real (inflação)  Obs.: mesma regra para os servidores em geral		<b>Benefícios Concedidos após a Reforma:</b>  60% da média de 100% dos salários de contribuição, acrescido de 2% para cada ano de contribuição acima de 20 anos, aplicada a proporção do tempo de contribuição sobre 20 avos, limitada a um inteiro, com reajuste do RGPS (L.C.)



**PARTE II - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
PARA CATEGORIAS ESPECÍFICAS**

- a) **Policia** (art. 4º): em relação à regra atual, inclui exigência de idade mínima de 55 anos para ambos os sexos, dentre outros quesitos (15 anos de estrita atividade policial para mulher e 20 anos para homem);
- b) **Agente Penitenciário ou Socioeducativo** (art. 5º): insere essa categoria nas condições de aposentação especial, também com exigência de idade mínima de 55 anos para ambos os sexos, dentre outros quesitos (20 anos de estrita atividade para ambos os sexos);
- c) **Servidor em atividade prejudicial à saúde** (art. 6º): exigência de 86 pontos (idade + tempo de contribuição) para ambos os sexos, com 20 anos de atividade de efetiva exposição;
- d) **Servidor com deficiência** (art. 7º): regulamenta estabelecendo graduações: leve, moderada e grave.